

2025	Julho	1,0054972
2025	Agosto	1,00339
2025	Setembro	1,0055016
2025	Outubro	1,0003

Para conhecimento geral, a presente orientação receberá ampla divulgação, devendo ser afixada cópia nas dependências da Contadoria e da Tesouraria do Fórum local.

DIREÇÃO DO FORO - COMARCAS DO INTERIOR

COMARCA CARATINGA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 81/2025

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE CARATINGA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que ficou consignado no processo nº 0219013-76.2025.8.13.0134, resolve prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos do Sindicante designado pela Portaria da Direção do Foro nº 69, de 15 de outubro de 2025, ficando ratificados os demais atos e termos da referida Portaria.

Caratinga, 17 de novembro de 2025.

(a) CONSUELO SILVEIRA NETO

Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Caratinga

COMARCA DE PATOS DE MINAS

EDITAL Nº 8/2025

Divulga a abertura de inscrições para delegatários(as) dos serviços extrajudiciais do Estado de Minas Gerais interessados na assunção da interinidade do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Patos de Minas/MG.

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PATOS DE MINAS/MG, DR. RODRIGO DE CARVALHO ASSUMPÇÃO, no exercício das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 65 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que “contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais”;

Considerando o disposto no art. 70 do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 149, de 30 de agosto de 2023, que “institui o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/ CN/CNJ-Extra), que regulamenta os serviços notariais e de registro”;

Considerando que restou decidido nos autos SEI nº 0239283-53.2025.8.13.0480

FAZ PUBLICAR O PRESENTE EDITAL:

Os(as) delegatários(as) interessados(as) poderão se candidatar para assumir a interinidade do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Patos de Minas/MG, na forma dos arts. 70, 71 e 71-A do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 149, de 30 de agosto de 2023.

A manifestação de interesse deverá ser realizada pelo(a) próprio(a) delegatário(a), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do presente edital, por meio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/gNfDpkxZDaHZfpLX6>

Não poderá ser designado para a assunção de interinidade da serventia vaga o(a) delegatário(a) que:

- a) tiver pendência junto ao Fundo Especial do Poder Judiciário - FEPJ, de excedente ao teto remuneratório dos interinos ou de multa administrativa disciplinar;
- b) possuir, nos últimos 5 (cinco) anos, penalidade administrativa anotada em sua ficha funcional;
- c) possuir apontamentos negativos relevantes ou reiterações de itens em atas de inspeções e correções;
- d) estiver em atraso quanto aos prazos para saneamento de faltas ou irregularidades aferidas em inspeções ou correções;
- e) apresentar pendências na alimentação dos dados dos sistemas eletrônicos nacionais de notas e de registro, exigidos pelas autoridades competentes.

A designação do(a) delegatário(a) para atuar como responsável interino(a) não poderá recair sobre cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado(a) com função correccional na região da serventia vaga, inclusive integrantes da respectiva Corregedoria-Geral de Justiça.

O(A) delegatário(a) selecionado(a) deverá apresentar plano de gestão referente à administração concomitante da serventia na qual é titular e da serventia para a qual pretende a interinidade, informando como será realizado o meio de transporte entre uma serventia e outra, o tempo estimado de deslocamento, a frequência presencial nas serventias, a forma de comunicação com os colaboradores e os usuários, assim como outras informações relevantes.

Além do plano de gestão, o(a) delegatário(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- i) relatório "TFJ Calculada, Declarada e Recolhida" emitido pelo SISNOR;
- ii) certidão disciplinar emitida pelo SISNOR;
- iii) documento(s) que comprove(m) a regularidade na alimentação dos dados dos sistemas eletrônicos nacionais de notas e de registro.

Após o recebimento da manifestação de interesse, a Direção Foro analisará o cumprimento dos arts. 70, 71 e 71-A do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 149, de 30 de agosto de 2023, a partir da conferência da documentação encaminhada pelo(a) delegatário(a), bem como do exame dos relatórios de correição e inspeção elaborados pela Direção do Foro ou eventualmente encaminhados pela Corregedoria-Geral de Justiça.

Patos de Minas, 14 de novembro de 2025.

(a) RODRIGO DE CARVALHO ASSUMPÇÃO
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Patos de Minas

COMARCA DE TRÊS MARIAS

PORTARIA Nº 20/2025

Disciplina a suspensão do expediente forense na Comarca de Três Marias.

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE TRÊS MARIAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução da Corte Superior do Tribunal de Justiça nº 458, de 25 de novembro de 2004, que "Disciplina a suspensão do expediente forense nos feriados nacionais, estaduais e municipais";

CONSIDERANDO a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 5.658, de 8 de agosto de 2018, que "Dispõe sobre o envio dos atos a serem disponibilizados no Caderno Administrativo da Segunda Instância do Diário do Judiciário eletrônico - DJe, na seção da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, e revoga a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 3.485, de 7 de outubro de 2014";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.062/2025, de 03 de novembro de 2025, que "Dispõe sobre os Feriados e Pontos Facultativos Municipais para o ano de 2026";

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0006251-22.2020.8.13.0058.

RESOLVE:

Art. 1º O expediente forense na Comarca de Três Marias fica suspenso em razão dos seguintes feriados municipais:

I - 1º de março - Aniversário da Cidade

II - Sexta-feira da Paixão

III - 25 de maio - Dia de Nossa Senhora Mãe da Igreja - Padroeira do Município de Três Marias

IV - Corpus Christi

V - 24 de setembro - Dia de Nossa Senhora das Mercês - Padroeira do Distrito de Andrequicé - Município de Três Marias

Art. 2º Os prazos processuais que vencerem nas datas mencionadas no art. 1º desta Portaria ficam prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2026.

Três Marias, 12 de novembro de 2025.

(a) VINICIUS KENJI HIROSSE
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Três Marias